

## ATO CONVOCATÓRIO Nº.292-22

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **08 de Julho a 22 de Julho de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE POLTRONAS-TEATRO DO CONSERVATÓRIO DE TATUÍ

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/07/2022**

**ESCLARECIMENTOS ATÉ: 21/07/2022**

**AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA ATRAVÉS DO E-MAIL**

**PERÍODO DAS VISTORIAS: 08/07 a 20/07/2022**

**[jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br](mailto:jailton.cruz@conservatoriodetatui.org.br) com cópia para [compras@conservatoriodetatui.org.br](mailto:compras@conservatoriodetatui.org.br)**

**OU POR TELEFONE 15 3205-8414 OU 15 98125-3827**

### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente ato convocatório a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra: finalidade: execução de serviços de tapeçaria, reforma de 400 unidades de poltronas do teatro. a reforma deverá ser realizada por lotes de 30 unidades, o tecido a ser substituído deverá ter a mesma tonalidade do existente, na proposta a empresa deverá definir o período de garantia do tecido.

A empresa deverá coletar as poltronas no endereço do conservatório e devolver as unidades reformadas no mesmo endereço.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

## 2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

a. Poderão participar do presente ato pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste ato convocatório e ainda:

b. É vedada a participação de empresa cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa, do mesmo ramo, também concorrente neste ATO CONVOCATÓRIO.

**Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta convocação.[SCE1]**

### **Não poderão participar deste ato convocatório:**

- a. pessoas físicas;
- b. empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;
- c. Não estar impedido de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e ou financeira com a Sustenidos Organização Social de Cultura;
- d. empresas em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
- e. empresas das quais façam parte como sócio ou acionista **com mais de 10% (dez por cento)** do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, conselheiros, dirigentes ou empregados da Sustenidos.
- f. Que possua no mínimo 5 (cinco) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim);
- g. Estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;
- h. A Sustenidos Organização Social de Cultura poderá realizar diligências à qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário;
- i. A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento de contratação.
- j. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- k. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante;

### 3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**3.1.** As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail.

**3.2.** Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@tconservatoriodetatu.org.br](mailto:compras@tconservatoriodetatu.org.br). Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

**4.1.** As Empresas deverão enviar à Sustenidos fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

A – Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;

B – Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, planilha de formação de preços. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviço objeto da presente contratação. Não será admitida a inclusão posterior de quaisquer encargos ou demais valores na proposta apresentada.

C - Cópia do CNPJ, que comprove atividade na área objeto da presente contratação;

D - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

E - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

F - Certidão de Regularidade de FGTS - CRF;

G - Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União);

H - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

I - CADIM;

J - Consulta de Apenados – Municipal, Estadual e Federal;

K - Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;

L - Declaração firmada pelo Representante Legal da empresa de que esta se compromete a manter todas as condições de participação durante todo o período de vigência da contratação, e caso ocorra, durante todo o período da prorrogação.

M - Declaração, assinada pela empresa ou por seu representante legal, que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854, de 27.10.99, publicada no DOU de 28.10.99, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- a) Aceita os termos e condições do Regulamento de Compras e Contratações da Sustenidos.
- b) Conhece os termos, limites e condições pactuados pela Sustenidos no contrato de gestão celebrado com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo.
- c) A empresa e seus sócios, individualmente, não incorrem em vedações, impedimentos ou restrições para contratar, impostas por quaisquer entes públicos.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL PROFISSIONAL:** Portifólio de clientes para análise dos serviços prestados.
- b) **Visita técnica**-para análise de material e tonalidade das poltronas.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número (s) de telefone (s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

**6.2** Os participantes deverão indicar o prazo de validade da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.

**6.3** A “**PROPOSTA COMERCIAL**” deverá conter uma tabela que demonstre a formação do preço, devendo a totalização considerar custos diretos, indiretos, encargos e tributos relativos à prestação dos serviços.

**6.4** Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “**PROPOSTA COMERCIAL**” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.

**6.5** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

**7.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

**7.2** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, conforme indicadores de monitoramento deste instrumento, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade;

**7.3** Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado especialmente designado, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

## 8. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Contrato será firmado pelo período acordado entre as partes.

A empresa vencedora somente iniciará a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.

**9.2** Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.3** Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

**9.4** As empresas que apresentarem a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório serão chamadas para expor a “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

**9.5.** A seleção da melhor proposta considerará o critério TÉCNICA E PREÇO adotado, neste procedimento, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Conservatório de Tatuí e do grande número de público que abriga durante as aulas e espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção, e que será utilizado da seguinte maneira:

**9.5.1** O julgamento atribuirá peso de 60% para a proposta de preço e 40% para a proposta técnica.

**9.5.2** As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.

**9.5.3.** Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

- a) **Condições Técnicas**
- b) **Condições Comerciais.**

Cada empresa poderá obter no máximo 100 pontos na avaliação. O proponente que, ao final da avaliação, obter o maior número de pontos será selecionado como resultado final.

O não atendimento a qualquer um dos critérios contidos em a) não elimina a empresa, apenas zera a pontuação no item não apresentado;

O valor total da pontuação será utilizado como critério de desempate final;

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO		
<b>Condições Técnicas</b>	<b>descrição</b>	<b>(Peso 40%)</b>		
a1) Experiência técnica- operacional profissional	Análise técnica dos comprovantes de experiência, portfólio e declarações de clientes anteriores.	Até 20 pontos*		
<b>Condições Comerciais (preço)</b>		<b>(Peso 60%)</b>		
Preço/Financeiro		<i>Melhor preço</i>	<i>2. melhor preço</i>	<i>Demais propostas</i>
		<i>60 pts</i>	<i>55 pts</i>	<i>50 pts</i>

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Condições Técnicas	40 pontos
Condições Comerciais	60 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 PONTOS</b>

**9.6** Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diluição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.

b) Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

c) Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta;

**9.7** A Empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e no Site do Conservatório de Tatuí e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

**9.8** As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com carta de agradecimento.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativa Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.

**10.2** Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá até 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.

**10.3** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.

**11.2** Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.

**11.3** Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.

**11.4** Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.

**11.5** A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.

**11.6** O vencedor será convocado para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.

**11.7** A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

## 12. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 As empresas deverão apresentar o valor total da proposta.

12.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos ou depósito em conta corrente.

12.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

12.4 Os pagamentos somente ocorrerão nos dias 5 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, desde que posteriores a apresentação e aceite das Notas Fiscais/Faturas.

12.5 Os valores relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o ateste desse documento pelo Gestor do Contrato.

12.6 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

12.7 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

## 13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

14.1 A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo

os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

a) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;

b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

**15.2** A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

**15.3** A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

**15.4** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;

**15.5** Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 12 de abril de 2022

## Sustenidos Organização Social de Cultura

### ANEXO I

#### INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

O detalhamento das condições de pagamento será apresentado em tópico específico na minuta contratual da empresa selecionada.

Demonstrativo de Formação de Preços		
LOCAL	ENTREGA	PREÇO
Unidade 1 Teatro	Visita técnica	

### ANEXO II

execução:



realização:



Secretaria de Cultura e Economia Criativa

(PAPEL TIMBRADO)

### MODELO DO TERMO DE VISTORIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em elaboração e entrega de projeto , a serem executados nas edificações quem compõem o Complexo Conservatório de Tatuí.

Declaramos que, nesta data, compareceu no Complexo Conservatório de Tatuí, o representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG ou CPF nº \_\_\_\_\_, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser contratado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

assinatura do representante da empresa

---

assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita

### Anexo III

#### CRONOGRAMA GERAL DO EDITAL

ITEM	INTERVALO DE TEMPO
Publicação do ato convocatório + prazo para entrega das propostas	
Publicação de resultado	